



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 456.226/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 98/2020

Contrato nº 2020/147.2

OBJETO	Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de orçamento, fiscalização, segurança do trabalho, projeto e design, incluindo fornecimento de materiais e de serviços sob demanda, pelo período de doze meses.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO I, 13º ANDAR, SALA 1308 – PLANO PILOTO
Cidade: BRASÍLIA
Nome do Signatário: CELSO DE BARROS CORREIA NETO
Cargo/Função: DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: RCS TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 08.220.952/0001-22
Endereço: SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 – 1e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL
Cidade: BRASÍLIA
Nome do Signatário: RODRIGO DA COSTA SILVA
Cargo SÓCIO DIRETOR

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 23/09/2020	Data de assinatura 14/07/2022	Data de vigência Até 30/09/2022
Preço: R\$ 10.311.957,44 (dez milhões, trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)	Valor da Garantia: R\$ 515.597,87 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)	
Nota(s) de Empenho: 2021NE001264 , 2021NE001265 , 2021NE001266 , 2021NE001267		

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Aditivo formaliza o reequilíbrio do auxílio-alimentação, que passa a ser de R\$35,00 por dia, em decorrência da decisão da Mesa, datada de 16/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/147.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

7. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS SALÁRIOS

7.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. <u>MÍNIMA</u>	SALÁRIO DE <u>NO MÍNIMO</u> R\$
Designer I	4	4.780,88
Designer III	3	8.958,03
Pesquisador de preços	7	4.888,57
Projetista I	13	4.907,93
Projetista II	8	7.411,31
Projetista III	12	9.745,22
Supervisor técnico-administrativo	1	9.615,63
Técnico de segurança do trabalho I	5	4.559,42
Técnico de segurança do trabalho II	1	5.307,65
Técnico em obras públicas I	1	4.932,13
Técnico em obras públicas II	4	7.472,30
Técnico em obras públicas III	7	9.460,20
TOTAL	66	

7.1.1. Sem prejuízo de eventual alteração contratual fundamentada no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, o profissional indicado no quadro a seguir, cujo quantitativo já se encontra considerado na tabela constante do item 7.1 deste Título, poderá ser requisitado e dispensado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CATEGORIA	QUANT.
Projetista III	1

7.1.1.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA solicitação formal de requisição e dispensa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

7.1.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

7.1.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

7.1.5. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado no contrato decorrente deste certame, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

7.1.5.1. Em conformidade com a exigência constante deste subitem 7.1.4 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 7.1 deste Título, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

7.2. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

7.2.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), no seguinte quantitativo fixo:

- a) jornada segunda a sexta-feira = valor diário x 22;

Em que: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira;

7.2.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

7.2.3. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia.

7.3. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

referência.

7.3.1. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único e o pagamento do segundo trecho apenas na proporção definida no EDITAL, no seguinte quantitativo fixo:

a) jornada de segunda a sexta-feira = ATx2x22;

Em que: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira;

7.3.2. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

7.3.3. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

15. DO PREÇO

15.1. O preço total do presente Contrato é de R\$ 10.311.957,44 (dez milhões, trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

	De 01.10.21 a 31.03.22	De 01.04.22 a 30.09.22
MONTANTE "A"		
1. Remuneração	R\$ 459.016,92	R\$ 459.016,92
2. Encargos Sociais (36,38%)	R\$ 166.990,36	R\$ 166.990,36
3. Total Montante "A" (1+2)	R\$ 626.007,28	R\$ 626.007,28
MONTANTE "B"		
4. Custos Adicionais	R\$ 36.715,57	R\$ 52.237,45
- Auxílio-Alimentação	R\$ 35.298,12	R\$ 50.820,00
- Auxílio-Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Seguro de Vida e Auxílio Morte	R\$ 792,00	R\$ 792,00
- Uniformes	R\$ 608,17	R\$ 608,17
- Ferramentas (Depreciação e manutenção)	R\$ 17,28	R\$ 17,28
- Outros (a discriminar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5. Subtotal Mont. "A"+ Mont. "B" (3+4)	R\$ 662.722,85	R\$ 678.244,73
6. Taxa de Administração (16,89%)	R\$ 111.933,89	R\$ 114.555,53
7. PREÇO BÁSICO MENSAL (5+6)	R\$ 774.656,74	R\$ 792.800,26



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7.1 PREÇO MENSAL PROPORCIONAL	R\$ 4.647.940,44	R\$ 4.756.801,56
8. Despesas com 13º salário		R\$ 626.040,56
Remuneração		R\$ 459.016,92
Encargos (16,68%)		R\$ 76.564,02
Taxa de adm. (16,89%)		R\$ 90.459,62
9. Equipamento(s) de Registro de Frequência		R\$ 2.859,98
10. Previsão de serviços extraordinários		R\$ 172.981,38
11. Fornecimento de materiais sob demanda		R\$ 79.344,02
12. Serviços diversos sob demanda		R\$ 25.989,50
13. VALOR BÁSICO ANUAL (7x12m+8+9+10+11+12)		R\$10.311.957,44

18.DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 515.597,87 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), do valor anual do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 6 do Anexo 3 ao EDITAL.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 23 (vinte e três) páginas cada uma.

Brasília, 14 de julho de 2022.

Pela CONTRATANTE:

[REDAÇÃO] [REDAÇÃO]
Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

[REDAÇÃO] [REDAÇÃO]
Rodrigo Da Costa Silva
Representante Legal